



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 855/1998.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 26/10/1998.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Dá denominação a Casa da Cultura.

AUTOR: APARECIDO ANTONIO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 29/3/1999.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 5/4/1999.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 12/4/1999.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/4/1999.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24/4/1999, SOB O Nº 2.638.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/4/1999 sob o nº
219/99/DAB*.**

LEI Nº 802/1999.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 25/03/99

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 855/98

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

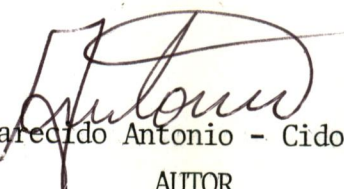
SÚMULA:- Dã denominação a Casa da Cultura.

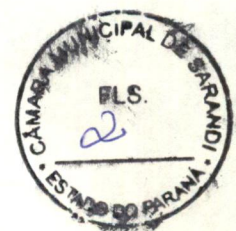
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de IRMÃ ANTONA a Casa da Cultura de Sarandi.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1.994.


Aparecido Antonio - Cido Policia
AUTOR



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO GERAL 1444.817
 ANELIESE DRÜGE

JOHANN FRIEDRICH DRÜGE
 NACAO Maria Anna Vocke


Almanha
 NATURALIDADE

12-04-35
 DATA NASCIMENTO


13 de 04 de 1935
 DATA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



FOTEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 12.04.35

INSCRICAO NO CPF 144 552 269 15

CONTRIBUINTE

ANNELIESE DRÜGE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 FLS.
 3
 ESTADO DO PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HILDEGARD KEMPF - TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA — CPF 006596499
Rua Nilo Peçanha, 70 - Fone, 56-1004 - Av. Tiradentes, 689 - Fone, 56-1931 - ROLÂNDIA - Estado do Paraná

HILDEGARD KEMPF, Intérprete do Comércio e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meretíssima Junta Comercial do Estado do Paraná, traduziu, em razão do seu ofício, o documento supracitado e escrito em língua mencionada acima, nesta data de primeiro de junho de mil novecentos e ~~sessenta~~ oitenta cuja tradução é a seguinte:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Cartório de Registro Civil de Georgsmarienhuette Nº 21/1935

ANNELIESE DROEGE nasceu aos 12 de abril de 1935 em Georgsmarienhuette

Pai: JOHANN FRIEDRICH DROEGE de profissão agricultor residente em Desede

Mãe: MARIA ANNA, em solteira Vocke residente em Desede

Modificações do assento: Nenhumas

Georgsmarienhuette, aos 15 de Fevereiro de 1954

O Oficial do Registro Civil

(a) ilegível

Chancela do Oficial do Cartório de Registro Civil em Georgsmarienhuette, Distrito Rural Osabrueck.

Certifica-se com isto a autenticidade deste documento no sentido do § 437 do regulamento dos processos civis alemães.

Hamburg, aos 10-07-1962

O Senado da Cidade Livre e Hanseatica de Hamburg Chancelaria do Senado

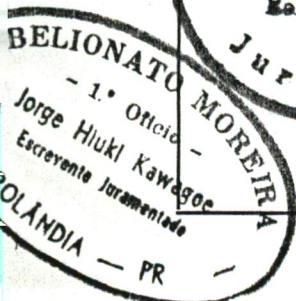
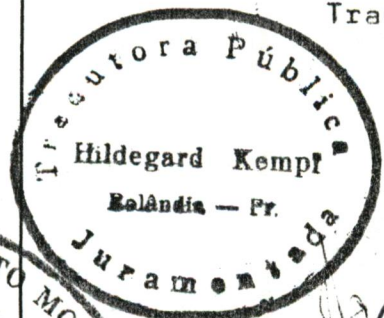
(a) p.o. ilegível - Conselheiro

Chancelas da Chancelaria do Senado de Hamburg com selo de taxa inutilizado.

Foi o que extrai do original, que bem e fielmente traduzi, ao que me reporto e dou fé

Rolândia, 1º de junho de 1980

Hildegard Kempf Tradutora Juramentada



TABELIONATO MOREIRA Alexandre Carlos Moreira Lo Tabelião ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ	Reconheço a(s) firma(s) de <i>Hildegard Kempf</i>
	do que dou fé. Rolândia, 06 de 06 de 1980 Em test.º da verdade

C U R R I C U L U M - V I T A E

DADOS PESSOAIS: (Nome): Irmã Maria Antona (nome civil: Anneliese Drüge)

NATURAL DE: Alemanha - OBS. Ir. Antona era naturalizada brasileira

DATA DE NASCIMENTO: 12-04-1935

FILIAÇÃO: Johann Friedrich Drüge e Maria Anna Vocke

ESTADO CIVIL: Solteira

CARTEIRA PROFISSIONAL: Religiosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG 444.817

CARTEIRA DE RESERVISTA: -----

TITULO DE ELEITOR Nº: -----

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:

C.P.F.: 144 552 269 15

P.I.S.:

INSTRUÇÃO

PRIMÁRIO Alemanha

(dados completos,
nome da Escola
cidade, Estado).

GINÁSIO Alemanha

(também dados completos).

COLEGIAL Alemanha - Auxiliar de Enfermagem

(dados completos).

NÍVEL SUPERIOR Teologia - Universidade Católica de Petrópolis - RJ

(dados completos).

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

(dados completos).



ATIVIDADE PROFISSIONAL

(dados completos).

Nos últimos anos dedicou-se ao trabalho na PROMEC - Sarandi, como coordenadora geral

REFERÊNCIAS

(dados completos)

A única política exercida pela Ir. Antona foi a sua luta em defesa e promoção do pobre.

ATIVIDADE POLÍTICA

(dados completos).

MANDAR CERTIFICADO(xerox) de todos os cursos que frequentou e recebeu certificado, (xerox) de Certidão de óbito e documentos pessoais.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO

Este certificado foi expedido sem emendas nem rasuras

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, na conformidade do art. 132 do Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1969, CERTIFICA que, pela Portaria n.º 24-Gb., de 17 de fevereiro de 1971, do Sr. Ministro da Justiça, foi concedida naturalização, nos termos do art. 145, II, b, 3, da Constituição Federal e de acordo com o art. 123 do referido Decreto-lei n.º 941, a ANNELIESE DRÖGE, natural da Alemanha, nascida a 12 de abril de 1935, filha de Johann Friedrich Dröge e de Maria Anna Vocke, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.



Rio de Janeiro, em maio de 1971

Ruy Machado de Lima

Ruy Machado de Lima
Diretor-Geral

Processo n.º 32 870-70
P.C.24/3
LK/.-

Nº 855/98

Conforme termo lavrado nesta data, a pessoa a que se refere este certificado prestou compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres de cidadão brasileiro, demonstrou saber ler e escrever a língua portuguesa, pela leitura e transcrição de artigos da Constituição Federal, e declarou renunciar, para todos os efeitos, à nacionalidade anterior,

Maringá - , em 27 de -JULHO- de 1971.

REGISTRO GERAL Nº 444.817.-
Sec. de Identif. em 31/5/971.

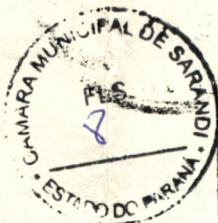
M. Kinashi
Maria H. Kinashi -
J. substituto.

Registre-se e Anote-se



[Signature]
Enc.

*2º visto.
Em 27.7.71
M. Kinashi
J.S.*



14 maio
Adalgisa Chaves
Subst.

LIVRO Nº 7 DE REGISTRO DE NATURALIZADOS

ANOTADO AS FLS. 952

D.I.J. EM 14/5/1971

Mercedes H. ...
Funcionário

I.º TABELIONATO

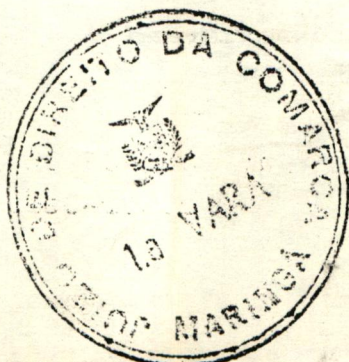
Autentiquei a Presente Cópia
e Reforço é Verdade e Dou Fé.

09 JUN 1989

[Signature]
ENES PINTO
TABELIÃO
PARANÁ

AUREA APARECIDA AZEVA

AUX. JURAMENTADO
CPF 801 559 109/06





COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL
1.º OFÍCIO

Fernando Cesar Meneses Nagib Neme

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Sandra C. Carminati Nagib Neme

ESCREVENTE JURAMENTADA

Avenida XV de Novembro N.º 630 - Fone: (0442) 22-7166 - Caixa Postal, 795 - MARINGÁ - Paraná

EXCLUSIVO

ÓBITO

PARA

CERTIFICO que,

no livro de Sepultamento termo abaixo discriminados, consta o assento do óbito de /"ANNELIESE DROGE/" falecida aos vinte e cinco (25) de Novembro (11) de Mil novecentos e noventa e dois (1992) às 22:00 horas, em Via Publica Br 369 Km 500 em Amparo-Pr, do sexo Feminino, de cor Branca, profissão Religiosa, natural de Alemanha, domiciliada residente à Rua, Distrito Federal lote 63 A-1, nesta cidade com Cincoenta e sete anos (12-04-1935) de idade, estado civil Solteira, filha de Johann Friedrich Droge e de Maria Anna Vocke

foi declarante Maria Cecilia Aparecida Figueiredo Picitelli, Brasileira, Solteira, Religiosa, residente à Rua, Distrito Fedrel lote 63 A-1, nesta cidade sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Manuel Silva Ahan CRM 8288 que deu como causa da morte Politraumatismo

O sepultamento foi feito no cemitério Chácara das Irmãs, nesta cidade

Observações: A falecida foi registrada na Alemanha 2ª lei daquele País; não deixa filhos; não deixa bens; era eleitora nesta cidade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

1.º OFÍCIO

Fernando C. M. Nagib Neme

OFICIAL

AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 630

FONE: 22-7166 - CX. POSTAL 795

MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Maringá, 01 de Dezembro (12) de 1992.

Livro C-56.

Folha 109.

Termo 20044



Handwritten signature of Sandra C. Carminati Nagib Neme

OFICIAL Sandra C. Carminati Nagib Neme ESCREVENTE JURAMENTADA

N.º 32.773
Arquivo 540

Documento apresentado: ATESTADO.

Idioma a traduzir: Alemão.-



855/98

JACOB GELBERT

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

Escritório: Rua Benjamin Constant, 45 - Fone: 4-5788
CURITIBA - Estado do Paraná

JACOB GELBERT Intérprete do Comércio e Tradutor Público, matriculado e juramentado na Meretíssima Junta Comercial do Estado do Paraná, traduziu, em razão do seu ofício, o documento supracitado e escrito em língua mencionada acima, nesta data de vinte e oito de julho mil novecentos e sessenta e nove, cuja tradução é a seguinte:

CÓPIA.- ATESTADO referente a aprovação no Exame de Enfermagem.-
Pelo presente, certifica-se á aluna de enfermagem Irmã M. Antona, nascida Anneliese Drüge, nascida em 12 de abril de 1935, em Georgsmarienhütte, Distrito de Osnabrück, - que participou do curso prescrito conforme §2,8 bis (até) 11 da Lei de Enfermagem, de 15 de julho de 1957 (BGBl I S.716), que ela foi aprovada em 29 de março de 1960 no exame realizado na Escola de Enfermagem do Hospital Sta. Elisabeth de Köln-Hohenling (Hohenling), obtendo a nota geral "muito bom". - Com isto, foi satisfeita a exigência do §2, ca, digo, Abs. 1 nº 2 da lei de enfermagem acima mencionada. - A permissão, conforme o parágrafo 1 (um) da lei, deverá ser requerida na Repartição Administrativa inferior competente (cidade fora de distrito ou comarca) após a prestação do ano de prática. - Ao requerimento, terão que ser anexados este atestado e uma certidão referente á prestação do ano prático. - Köln, em 29 de março de 1960. - O Presidente do Governo, por ordem, assinado: Dr. Sebastian. - Carimbo: O Presidente do Governo. Köln. ---
Legaliza-se a veracidade da cópia. - Osnabrück, em 13 de abril de 1960. - O Vigário Conselheiro Geral, assinado ilegível. Carimbo do Vigariado Geral de Osnabrück. =====

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 28 de julho de 1969.

Handwritten signature of Jacob Gelbert

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO DAS MERCÊS

CARTÓRIO DISTRITAL
das MERCÊS
José Augusto Ribetto
TABELIAO
CURITIBA - PARANÁ

Tradutor
CARTÓRIO DIST. DAS MERCÊS

Reconheço a Firma publca de Jacob Gelbert
do que dou fé.
Curitiba (Mercês) a 28 de agosto de 19 69
Em test.º [Handwritten Signature] da verdade.
Tabelião

Jacob Gelbert
Tradutor Público
Juramentado
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
10
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º

o Vereador

Nº 855/98,

José Aparecido da Silva,

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 855/98, de autoria do edil **APARECIDO ANTONIO**, o qual dá denominação a Casa da Cultura, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Relator

Aparecido Antonio,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Comissão

PARECER

855/98.

João Dutra Netto,

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 855/98, de Autoria do edil **APARECIDO ANTONIO**, o qual dá denominação a Casa da Cultura, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 1998.

Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente

João Dutra Netto,
Relator

Terezinha de Fátima Fama,
Membro

